

LEI Nº 5752

(30 DE SETEMBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO MACHISMO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SOARES VICENTE,
Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Caieiras a "Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Machismo"

Parágrafo único. Durante a campanha indicada no *caput* deste artigo poderão ser desenvolvidas ações com o fim de informar a população acerca dos malefícios das condutas misóginas, além de difundir os direitos das mulheres que forem vítimas do machismo.

Art. 2º. A "Campanha Permanente de Conscientização e Combate ao Machismo" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.... Prefeitura do Município de Caieiras, 30 de setembro de 2022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 145/2022 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva "Birruça". Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.